



**COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**

Ao Sr. Deputado Luiz Carlos do Carmo ..... para  
**Relatar.**

Sala das Sessões, em ..... de ..... de 2013.

Deputado **Carlos Cabral**

Presidente da Comissão de Serviços e Obras Públicas

**GABINETE DO DEP. EST. LUIZ CARLOS DO CARMO**

GDLCC Of.nº20 /14

Goiânia-GO, 11 de Março de 2014.

Processo de nº 2013002196  
Ref. ao Projeto de Lei de nº 125 - AI

**Favor confeccionar parecer sobre a viabilidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto em Referência, acompanhado do parecer desta Assessoria.**

Atenciosamente,



**LUIZ CARLOS DO CARMO**  
Deputado Estadual

Ilustríssima Senhora  
**Otavila Alves Pereira Gusmão**  
Procuradora da Assembleia Legislativa  
Nesta.

---

**Deputado Estadual Luiz Carlos do Carmo**  
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Alameda dos Buritis 231, Setor Oeste  
Gab.37 Fones: (62)3221-3343/3309 - CEP.74015-907 Goiânia – Goiás  
e-mail: [luizcarlosdocarmo@assembleia.go.gov.br](mailto:luizcarlosdocarmo@assembleia.go.gov.br)



PROCESSO N.º : 2013002196  
INTERESSADO : DEPUTADO MAURO RUBEM  
ASSUNTO : Introduz alterações na Lei Complementar nº 09, de 27 de dezembro de 1991, que cria a Região Metropolitana de Goiânia.  
CONTROLE RPROC

### RELATÓRIO

Cuidam os autos de projeto de lei da lavra do ilustre Deputado MAURO RUBEM que introduz alterações na Lei Complementar nº 09, de 27 de dezembro de 1991, que cria a Região Metropolitana de Goiânia.

O projeto, como se vê, visa **incluir no órgão responsável pela política tarifária do transporte coletivo que serve à Região Metropolitana de Goiânia, dois (02) representantes da UNE**, ou seja, de dois estudantes, o que garantiria maior e mais efetiva participação da sociedade civil nas ações de gestão do setor referido.

Do relatório exarado na CCJ, verifica-se que foi corrigido um pequeno erro na redação do projeto, através de oportuno substitutivo ofertado pelo nobre relator Deputado José de Lima.

Analisando a matéria, sob o prisma de seu mérito, igualmente, não há impedimentos à sua aprovação, considerado que os estudantes representam parte significativa dos usuários do transporte coletivo que serve à Região Metropolitana de Goiânia, **justificando-se, portanto, a oportunidade da participação destes no órgão responsável pela política tarifária desses**



**serviços**, mesmo a despeito de ter sido concedido o passe livre a essa relevante classe de usuários.

Nessa conformidade, encontrando-se regular e adequada a matéria em análise, manifesto-me por **sua aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em                    de                    de 2014.

  
Deputado Luiz Carlos do Carmo  
Relator

jar.